



MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO - MA

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO MUNICIPAL

LAGOA DO MATO – MA, DIARIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 243, QUINTA – FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2019 PAG 01/33

SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Paginas _____ 01/22

EXTRATO DE ATA:

Paginas _____ 22/33

EXTRATO DE CONTRATO:

Paginas _____ 33/33

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

Paginas _____ 33/33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019. PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 002/2019-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019/CPL/PMLM. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: Contratação de Empresa, através de Sistema de Registro de Preços, para Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2019, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do Pregão (Presencial) nº 002/2019-SRP realizado em 30 de janeiro de 2019, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Secretaria Municipal de Saúde

Localizada na Avenida Jacy Saraiva, s/nº - Centro – Lagoa do Mato - MA. Servidor responsável: Luciana Mariano Duarte, portadora do CPF: 278.687.198-00. Cargo: Secretária Municipal de Saúde.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Fundo Municipal de Saúde

Localizada na Avenida Jacy Saraiva, s/nº - Centro – Lagoa do Mato - MA. Servidora responsável: Luciana Mariano Duarte, portadora do CPF: 278.687.198-00. Cargo: Secretária Municipal de Saúde.

DETENTORAS/FORNECEDORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

01 - DROGARROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Localizada na Avenida Nações Unidas, 1069, Bairro Vermelha, Teresina, PI, Cep: 64.019-230, inscrita no CNPJ sob o nº 05.348.580/0001-26, Inscrição Estadual nº 19.450.633-9, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Kairon Miguel da Silva Osterno portador da Carteira de Identidade nº 3476269 – SSP/PI, inscrito no CPF nº 052.053.403-47, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado Quadra 360, Casa 13, Bairro Dirceu Arcoverde II, CEP: 64.078-576, Teresina, Piauí; 02 - DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Localizada na Avenida Odilon Araújo, 645, Bairro Piçarra, Cep: 64.017-280, Teresina, PI,, inscrita no CNPJ sob o nº 08.516.958/0001-41, Inscrição Estadual nº 19.461.535-9, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Luciano Teixeira Soares, portador da Carteira de Identidade nº 995.028 – SSP/PI, inscrito no CPF nº 395.079.553-72, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado Quadra 12, Casa 12, Conjunto Amilton Coelho de Resende, Bairro Santa Cruz, CEP: 64.028-787, Teresina, Piauí; 03 - C. ALVES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., Localizada na Avenida Castelo Branco, 2298, Canecão – Santa Inês, Cep: 65.300-00, inscrita no CNPJ sob o nº 09.455.222/0001-73, Inscrição Estadual nº 12.267.174-0, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Sr. Rafael Pereira de Carvalho, portador do RG. 01677277200-10 – SSP/MA e CPF: 027.489.683-44, Brasileiro, Solteiro, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo, nº 300, Centro – Imperatriz, Maranhão.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão (Presencial) nº 002/2019-SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador, conforme Termo de Homologação de 19 de fevereiro de 2019, tudo constante no Processo Administrativo Nº

002/2019/CPL/PMLM, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 3.555/00, de 08 de agosto de 2000; do Decreto Federal nº 7.892/13, de 23 de janeiro de 2013; da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147/14, de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal nº 8.538/15, de 06 de outubro de 2015; do Decreto Municipal nº 124/17, de 10 de janeiro de 2017 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho 1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

1.1. Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura, eventual e parcela da Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE

2.1. A Ata de Registro de Preços – ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas. 2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme dispõe o Art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013. 2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição dos produtos pretendidos, sendo assegurada preferência da contratação ao contratado registrado em igualdade de condições. 2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição. 2.5. Da assinatura desta ARP. 2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão (Presencial) nº 002/2019-SRP, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação. 2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente. 2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis. 2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto. 2.5.5. Estando esta ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso da execução do objeto nas condições aqui estabelecidas. 2.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade. 2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo permitida sua prorrogação na conformidade do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93. 2.6.2. A Ata de Registro de Preços, após sua assinatura, terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE e no Diário Oficial do Município de Lagoa do Mato, e sua íntegra, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato (<http://lagoadomato.ma.gov.br>) durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO(S)

3.1. Após a assinatura desta ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93. 3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo. 3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços. 3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência desta ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO

4.1 Da forma de aquisição do objeto. 4.1.1 Os objetos serão solicitados conforme a necessidade do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através de requisição/solicitação ou apresentação de nota de empenho, devidamente assinada, com a identificação do respectivo servidor público municipal competente, indicado pelo Gestor da Pasta. 4.1.2 Os estimativos relacionados no Termo de Referência não gera qualquer tipo de obrigação ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente. 4.2 Do prazo para entrega do objeto. 4.2.1 Os objetos que forem solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado pelo Órgão Solicitante. 4.3 Do local de entrega do Objeto do Órgão Gerenciador. 4.3.1 Os objetos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, Localizada na Avenida Jacy Saraiva, s/nº – Centro – Lagoa do Mato, MA, entre 8h00 as 13h00, devendo ser obedecidas a forma e condições estipuladas no Termo. 4.3.1.2 Fica designado o Servidor Luciana Mariano Duarte, portadora do CPF: 278.687.198-00. Cargo: Secretária Municipal de Saúde responsável pelo recebimento do objeto, acompanhamento e fiscalização da ARP, bem como pelo atesto da nota fiscal, para recebimento e para atesto das notas fiscais o referido servidor poderá indicar um auxiliar, observando-se no que couber as obrigações atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013. 4.3.2 Os objetos solicitados pelos Órgãos Participantes deverão ser entregues em dia e horário de expediente dos mesmos, ou se for o caso, conforme convencionado pelas partes, nos locais e com o acompanhamento dos respectivos servidores a seguir indicados, os quais ficam responsáveis pelo recebimento e fiscalização dos bens, como pelo atesto às respectivas notas fiscais, (conforme o caso), devendo ser obedecidas à forma e condições estipuladas neste Termo. 4.4 Do local de entrega e da Fiscalização dos Órgãos Participantes

Fundo Municipal de Saúde

Localizada na Avenida Jacy Saraiva, s/nº - Centro – Lagoa do Mato - MA. Servidora responsável: Luciana Mariano Duarte, portadora do CPF: 278.687.198-00. Cargo: Secretária Municipal de Saúde. 4.5 Das condições de recebimento dos Materiais: 4.5.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o Termo de Referência, pela licitante vencedora, que responsabilizar-se-á, às suas expensas, pelo transporte dos materiais e deverá entregá-los/descarregá-los, conforme convencionado acerca a horários e no local indicado pelo respectivo órgão solicitante, sem nenhum custo oneroso para administração em relação à entrega dos mesmos. 4.5.2. Ao Órgão

Requisitante, reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. 4.5.3. O objeto do Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo: a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo, Edital e da proposta apresentada, acompanhada da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado; b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo, Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Gerenciador. 4.5.4. O Órgão Requisitante rejeitará os fornecimentos dos produtos que estiverem em desacordo com o Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os produtos estão em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento. 4.5.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Gerenciador/Requisitante poderá: 4.5.5.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 4.5.5.2. Exigir, na hipótese de substituição, que a Fornecedora o faça em conformidade com a indicação do Órgão/Secretaria requisitante máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de devolução e notificação por escrito, mantidos os preços registrados. 4.5.6. Independentemente da aceitação, o fornecedor garantirá a qualidade dos materiais fornecidos, obrigando-se a repor imediatamente os materiais que apresentarem defeito, falhas, avarias irregularidades ou for entregue em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência. 4.5.7. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes. 4.5.8. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e Edital, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93. 4.5.9. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão gestor, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas que deverão ser acompanhadas por um encarregado. 4.5.10. Todo e qualquer ônus decorrente à confecção dos objetos licitados, inclusive eventuais seguros e frete, será de inteira responsabilidade da Fornecedora/Detentora. 4.5.11. Não serão aceitas justificativas para o não cumprimento na íntegra da produção do material por desconhecimento de especificações, e/ou divergências das mesmas, devendo o proponente elucidar todas as possíveis dúvidas antes da confecção dos materiais. 4.5.12. O proponente vencedor quando da elaboração do material "piloto/demonstração" deverá remetê-lo ao Órgão Solicitante, (e-mail) para que haja aprovação por escrito do mesmo, antes da impressão total. 4.6. Da Garantia: 4.6.1 A Fornecedora/Detentora deverá oferecer para o objeto fornecido a garantia de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do aceite definitivo do objeto. 10.2. Durante o prazo de garantia, qualquer defeito apresentado será levado a conhecimento da Fornecedora/Detentora, que deverá tomar as decisões cabíveis, a contar da notificação, sob pena de aplicação de penalidade de inexecução parcial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)

5.1 As quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando ao Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a aquisição de sua totalidade.

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS							
Item	Especificação dos Produtos	Quant	Unid.	Detentora Fornecedor	V. Unit.	V. Total	MARCA
2	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS), Câmara de esterilização em aço inoxidável; - Painel digital em teclado de membrana e controle termodinâmico de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de displays e indicadores luminosos, Não necessita de tubulação para drenagem de água - Operação fácil e automática que permite a seleção de diferentes ciclos - Utiliza água limpa a cada ciclo para melhor qualidade de vapor - Sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de operação e/ou funcionamento - Desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água - Produto resistente, de fácil instalação, operação e manutenção - Mais de 16 dispositivos de segurança.	12	UND.	DROGAROCHA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENT OS LTDA – CNPJ: 05.348.580/000 1-26	R\$ 4.860,37	R\$ 58.324,44	ALT
5	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO com funcionamento à pistão isento de óleo, Possui reservatório de ar com pintura interna antioxidante; Potência: 1.14 HP / 850W Tensão: 127V ou 220V ~ monofásico Deslocamento teórico: 212 L/min Rotação: 1.750 RPM - 60Hz Número de pistões: 2	10	UND.	DROGAROCHA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENT OS LTDA – CNPJ: 05.348.580/000 1-26	R\$ 3.790,00	R\$ 37.900,00	SCHUSTER

	Pressão máxima: 8 Bar / 116 PSI Reservatório de ar: 32 Litros						
9	NEGATOSCÓPIO , PARA O 1 CORPO COM BORDAS EM AÇO E LAMAPADA HALOGENA	10	UND.	DROGAROCHA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENT OS LTDA - CNPJ: 05.348.580/000 1-26	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00	MODELO
10	SELADORA, Acionamento por pedal; - Selam embalagens de até 350 mm de largura; - Solda de 13 mm de espessura; - Controle eletrônico do tempo de selagem com alarme sonoro; - Controle eletrônico da temperatura, ajustável até 300°C; - Seladora compacta e de fácil operação; - Desenvolvida para atender diversos segmentos: hospitais, clínicas, consultórios, laboratórios.	10	UND.	DROGAROCHA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENT OS LTDA - CNPJ: 05.348.580/000 1-26	R\$ 1.750,20	R\$ 17.502,00	EVEREST
11	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM Jato de Bicarbonato: filtro de ar com drenagem automática. Controle independente de fluxos de água e pó.piezoeletrico. Peça de mão removível e autoclavável. Bivolt.	10	UND.	DROGAROCHA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENT OS LTDA - CNPJ: 05.348.580/000 1-26	R\$ 3.060,10	R\$ 30.601,00	SCHUSTER
TOTAL						R\$ 147.927,44	

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Item	Especificação dos Produtos	Quant	Unid.	Detentora Fornecedor	V. Unit.	V. Total	MARCA
1	APARELHO DE RAIOS X- ODONTOLÓGICO Aparelho de raios-x com base móvel, sobre quatro rodízios duplos, com freios, que proporcionam boa estabilidade e melhor aproximação ao paciente, Tensão nominal 70 kVpDisplay indicador de tempo de exposição com escala graduada de 0,1 a 2,5 segundos Cabeçote com certificado de teste quanto a radiação de fuga, atendendo o que determina o Regulamento Técnico do Ministério da Saúde aprovado pela Portaria SVS - 453, de 01-06-1998.	12	UND.	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTA ÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.958/000 1-41;	R\$ 9.533,06	R\$ 114.396,72	Marca: D700 Modelo: 70 KV COLUNA MOVÉL
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR)Cadeira odontológica eletromecânica com sistema fuso, circuito elétrico inteligente com posições para o início e final de trabalho, o que facilita a movimentação com ganho de tempo.O encosto de cabeça biarticulado ,Macio, anatômico, com linhas arredondadas que oferecem mais conforto ao paciente Sugadores com o Sistema Venturi ,A Unidade auxiliar acoplada à cadeira, com portacopos, cuba em cerâmica removível , Refletor odontológico, monofocal, composto de cabeçote com espelho especial multifacetado.	12	UND.	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTA ÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.958/000 1-41;	R\$ 15.609,26	R\$ 187.311,12	Marca: ALLIAGE Modelo: D700/3T
6	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA a Led com fio indicado para fotopolimerização de resinas	12	UND.	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTA	R\$ 797,20	R\$ 9.566,40	Marca: KONDETT ECH

	compostas luz no espectro de 440nm à 480nm aproximadamente.caneta portátil. Leve, de fácil assepsia e manuseio. Possui 3 modos de operação			ÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.958/000 1-41;			Modelo: LED 5
7	JATO DE BICARBONATO Jateamento de superfícies através de um sistema de geração de partículas de bicarbonato de sódio Adaptável ao encaixe Borden do equipo. Ponteira giratória 360°, removível e autoclavável	10	UND.	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTA ÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.958/000 1-41;	R\$ 736,34	R\$ 7.363,40	Marca: KONBERT ECH Modelo: PRATICAL JET
12	KIT DE PONTAS PB C/04 PEÇAS C/SPRAY Caneta de alta rotação com conexão tipo Borden, dois furos de acordo com a Norma ISO 9168; Micromotor com conexão através de terminal tipo Borden dois furos de acordo com a Norma ISO 9168. Contra-ângulo de formato anatômico com sistema tipo intra Peça Reta de formato anatômico com sistema tipo intra ,Esterilização através de autoclave até 135° C e 2,2 bar não danifica a peça em função da qualidade dos materiais empregados na fabricação, como aço inox e alumínio anodizado.	10	UND.	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTA ÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.958/000 1-41;	R\$ 2.820,86	R\$ 28.208,60	Marca: DABI Modelo: SILENC
TOTAL						R\$ 346.846,24	

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Item	Especificação dos Produtos	Quant	Unid.	Detentora Fornecedor	V. Unit.	V. Total	MARCA
3	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 13 HP/CV Atende 1 consultório; Extremamente silenciosa com funcionamento em baixa rotação Desenvolvida para ser instalada ao lado da cadeira odontológica, utilizando a mesma tubulação de esgoto já existente no consultório, sem produzir refluxo;Capacidade: 1 consultório Nível de ruído: 56 dB (A) Peso líquido: 10,5 Kg Dimensões (L x C x A): 23 x 30 x 33 cm	10	UND.	C. ALVES DISTRIBUIDOR A DE PRODUTOS FARMACÊUTIC OS LTDA - CNPJ: 09.455.222/000 1-73	R\$ 3.925,63	R\$ 39.256,30	NEVONI
8	MOCHO , Mocho odontológico com sistema de elevação do assento por ação de uma mola, e o de descida pressionado pelo peso do usuário. Ambos os movimentos são acionados através de uma alavanca sub-lateral direita e amortecidos por um sistema de gás pressurizado que permitem movimentos suaves e o posicionamento na altura desejada.Mocho odontológico com sistema de elevação do assento por ação de uma mola, e o de descida pressionado pelo peso do usuário. Ambos os movimentos são acionados através de uma alavanca sub-lateral direita e amortecidos por um sistema de gás pressurizado que permitem movimentos suaves e o posicionamento na altura desejada.	10	UND.	C. ALVES DISTRIBUIDOR A DE PRODUTOS FARMACÊUTIC OS LTDA - CNPJ: 09.455.222/000 1-73	R\$ 598,90	R\$ 5.989,00	DENTSCLE ER
13	CONSULTORIO PORTATIL COMPLETO COM CADEIRA PORTATIL, REFLETOR, MOCHO E EQUIPO: Fabricado em caixa militar tipo mala em material leve, resistente e de fácil transporte (patente	6	UND.	C. ALVES DISTRIBUIDOR A DE PRODUTOS FARMACÊUTIC OS LTDA -	R\$ 23.224,34	R\$ 139.346,04	BEST

requerida); - Compressor de ar integrado isento de óleo e súper silencioso; - Estruturas internas modulares para adicionar ou mover facilmente funções de acordo com a necessidade; - Controle de velocidade pelo pedal; - Aplicação: Atendimento em leito hospitalar, Consultório odontológico, Atendimento em domicílio, atendimento em barcos /ou locais de difícil acesso, projetos sociais, Equipamento em material leve e resistente e de fácil manuseio que suporta até 250 kg. - Possui mala de transporte em nylon. - Estruturas reforçadas e compactas de fácil ajuste de operação. - Aplicação: Atendimento em leito hospitalar, Consultório odontológico, Atendimento em domicílio, atendimento em barcos /ou locais de difícil acesso			CNPJ: 09.455.222/000 1-73			
TOTAL						R\$ 184.591,34

5.2. Conforme registrado em sessão pública, tendo sido exercido pelos demais licitantes o direito de registrar os preços e quantitativos em igual valor ao da licitante mais bem classificada, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, tem-se formação de cadastro de reserva em anexo, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas nos Arts. 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedor, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedor, e será efetuado em até 30 dias após o Atesto de Recebimento do objeto. 6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação. 6.3. A Fornecedor deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

6.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. 6.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões) / solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal. 6.4. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do material correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e aos Órgãos não participantes, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA– DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados, durante a vigência desta ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. 8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como observadas as disposições contidas nos Art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013. 8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes, ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito. 8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época. 8.5. Independentemente do que trata o subitem 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato. 8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente. 8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta ARP e iniciar outro procedimento licitatório. 8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos Art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013. 8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando: a) O Fornecedor registrado descumprir as condições desta ARP; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo

estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02. 8.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses: a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor registrado. 8.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência, por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços; 8.10.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação. 8.10.4. O registro do Fornecedor cancelado terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE, no Diário Oficial do Município de Lagoa do Mato e sua íntegra, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato (<http://lagoadomato.ma.gov.br>).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 são obrigações das partes:

9.1 Do(S) Fornecedor(Es) Beneficiário(S) Da ARP. a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados no Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pelo Órgão Gestor, sendo observadas as exigências e informações dos Servidores municipais responsáveis, sem nenhum custo oneroso para o Órgão em relação ao fornecimento do objeto; b) Assegurar o fornecimento do objeto licitado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis; c) Substituir, trocar, reparar/corrigir no prazo de 03 (três) dias úteis os materiais com defeitos em relação à má qualidade da impressão e dos materiais utilizados; impressão não condizente com a arte repassada tamanhos diferentes dos exigidos, dentre outros; d) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento; e) Arcar com qualquer prejuízo causado ao material em decorrência de seu transporte; f) Oferecer para o objeto fornecido a garantia de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do aceite definitivo dos mesmos; g) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto; h) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame; i) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido; j) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Secretaria/Órgão Requisitante, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos; k) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias. l) Comunicar ao Órgão Gestor da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP; m) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor; n) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas. 9.2 Do Órgão Gerenciador da ARP. a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços; b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP; c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução; d) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP; e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega; f) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue; g) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedor(a); h) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor(a)/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP; i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento; j) Notificar à Fornecedor(a)/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário; k) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP; l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades; m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; o) Notificar a Fornecedor(a)/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade; p) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor(a)/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato; q) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e conseqüentemente a execução do serviço ou contratação observado o prazo de vigência da ARP; r) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a Órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP; 9.2.1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá: a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 9.3 Do(S) Órgão(S) Participante(S) a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor(a)/Detentora desde que não haja impedimento legal para o ato; c) Prestar à Detentora/Fornecedor(a) todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço; d) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedor(a), referentes às suas aquisições; e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega; f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor(a)/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP; g) Notificar a Fornecedor(a)/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade; h) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços. 9.4 Do(S) Órgão(S) Não Participante(S) a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços; b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP; c) Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer

adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes; d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP; e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador; f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade; h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços; i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega; j) Informar a Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário; k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos da prestação dos serviços, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para a execução do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desta ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s) / fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações. 11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador desta ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes. 11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador. 11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do objeto registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. 11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação do objeto solicitado em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.

11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas nesta ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas desta ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES:

12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no Art 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos Art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme disposto: I - Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes: a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada; b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração; d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração. II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos: a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do Contrato; b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral; c) Por inexecução total injustificada do Instrumento Contratual: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida; d) Recusa do adjudicatário em receber o Instrumento Contratual, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta; e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta. III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.520/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos: a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida. IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002: a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta; b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; c) Cometer fraude fiscal; d) Não mantiver a proposta; e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato; g) Fizer declaração falsa; h) Comportar-se de modo inidôneo. V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade. 12.1.1 Para os fins do item 12.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93. 12.2 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento

devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93. 12.3 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93. 12.3.1 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa. 12.4 A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório. 12.5 As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 12.1 são da competência do Órgão Gestor / Órgãos Participantes / Órgãos Não participantes, conforme o caso. 12.6 A sanção prevista no item V do item 12.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução desta ARP será efetuado pelo servidor Luciana Mariano Duarte, portadora do CPF: 278.687.198-00. Cargo: Secretária Municipal de Saúde, telefone para contato (99) 3492-1140, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e as contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto, devendo ser observado as determinações contidas no item 12 do Termo de Referência (Anexo I) que integra o presente edital. 13.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante. 13.3. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Solicitante não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência desta ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93. 13.3.1. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução do objeto e vigência desta ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto. 13.4. A comunicação entre a Fiscalização e a Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

14.1. O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93. 14.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar esta ARP no prazo legal (Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado desta ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos Arts. 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013. 14.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do Art. 13 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos Arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

15.1. As especificações técnicas constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019/CPL/PMLM, assim como todas as obrigações condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. 15.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002; o Decreto nº 3.555/00, de 08 de agosto de 2000; o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar 147/14, de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal nº 8.538/15, de 06 de outubro de 2015, o Decreto Municipal nº 124/17, de 10 de janeiro de 2017 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. 15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Passagem Franca, MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 15.4. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais. Lagoa do Mato/MA, 20 de fevereiro de 2019. Luciana Mariano Duarte. CPF: 278.687.198-00, Secretária Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador; DROGARROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 05.348.580/0001-26, Kairon Miguel da Silva Osterno - CPF nº 052.053.403-47; DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 08.516.958/0001-41 Luciano Teixeira Soares - CPF nº 395.079.553-72; C. ALVES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ:09.455.222/0001-73 Rafael Pereira de Carvalho, CPF: 027.489.683-44 – Contratado; Alexandre Guimarães Duarte - Prefeito Municipal. TESTEMUNHAS:Nome: _____ CPF: _____ Nome: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019. PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2019-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019/CPL/PMLM. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: Contratação de Empresa, através de Sistema de Registro de Preços, para Aquisição de Eletrodomésticos, Mobiliário Hospitalar, Equipamentos de Informática e Equipamentos Hospitalares para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2019, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do Pregão (Presencial) nº 003/2019-SRP realizado em 30 de janeiro de 2019, conforme as cláusulas e condições conforme segue: **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Secretaria Municipal de Saúde

Localizada na Avenida Jacy Saraiva, s/nº - Centro – Lagoa do Mato - MA. Servidor responsável: Luciana Mariano Duarte, portadora do CPF: 278.687.198-00. Cargo: Secretária Municipal de Saúde.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Fundo Municipal de Saúde

Localizada na Avenida Jacy Saraiva, s/nº - Centro – Lagoa do Mato - MA. Servidora responsável: Luciana Mariano Duarte, portadora do CPF: 278.687.198-00. Cargo: Secretária Municipal de Saúde.

DETENTORAS/FORNECEDORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

01 - DROGARROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Localizada na Avenida Nações Unidas, 1069, Bairro Vermelha, Teresina, PI, Cep: 64.019-230, inscrita no CNPJ sob o nº 05.348.580/0001-26, Inscrição Estadual nº 19.450.633-9, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Kairon Miguel da Silva Osterno portador da Carteira de Identidade nº 3476269 – SSP/PI, inscrito no CPF nº 052.053.403-47, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado Quadra 360, Casa 13, Bairro Dirceu Arcoverde II, CEP: 64.078-576, Teresina, Piauí; 02 - DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Localizada na Avenida Odilon Araújo, 645, Bairro Piçarra, Cep: 64.017-280, Teresina, PI,, inscrita no CNPJ sob o nº 08.516.958/0001-41, Inscrição Estadual nº 19.461.535-9, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Luciano Teixeira Soares, portador da Carteira de Identidade nº 995.028 – SSP/PI, inscrito no CPF nº 395.079.553-72, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado Quadra 12, Casa 12, Conjunto Amilton Coelho de Resende, Bairro Santa Cruz, CEP: 64.028-787, Teresina, Piauí.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão (Presencial) nº 003/2019-SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador, conforme Termo de Homologação de 19 de fevereiro de 2019, tudo constante no Processo Administrativo nº 003/2019/CPL/PMLM, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 3.555/00, de 08 de agosto de 2000; do Decreto Federal nº 7.892/13, de 23 de janeiro de 2013; da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147/14, de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal nº 8.538/15, de 06 de outubro de 2015; do Decreto Municipal nº 124/17, de 10 de janeiro de 2017 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho 1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

1.1. Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Eletrodomésticos, Mobiliário Hospitalar, Equipamentos de Informática e Equipamentos Hospitalares para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE

2.1. A Ata de Registro de Preços – ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas. 2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme dispõe o Art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013. 2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição dos produtos pretendidos, sendo assegurada preferência da contratação ao contratado registrado em igualdade de condições. 2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independentemente de transcrição. 2.5. Da assinatura desta ARP. 2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão (Presencial) nº 003/2019-SRP, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação. 2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente. 2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis. 2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto. 2.5.5. Estando esta ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso da execução do objeto nas condições aqui estabelecidas. 2.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade. 2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo permitida sua prorrogação na conformidade do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93. 2.6.2. A Ata de Registro de Preços, após sua assinatura, terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE e no Diário Oficial do Município de Lagoa do Mato, e sua íntegra, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato (<http://lagoadomato.ma.gov.br>) durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO(S)

3.1. Após a assinatura desta ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93. 3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo. 3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços. 3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência desta ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO

4.1 Da forma de aquisição do objeto. 4.1.1 Os objetos serão solicitados conforme a necessidade do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através de requisição/solicitação ou apresentação de nota de empenho, devidamente assinada, com a identificação do respectivo servidor público municipal competente, indicado pelo Gestor da Pasta. 4.1.2 Os estimativos relacionados no Termo de Referência não gera qualquer tipo de obrigação ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente. 4.2 Do prazo para entrega do objeto. 4.2.1 Os objetos que forem solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10

(dez) dias úteis, no endereço indicado pelo Órgão Solicitante. 4.3 Do local de entrega do Objeto do Órgão Gerenciador. 4.3.1 Os objetos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, Localizada na Avenida Jacy Saraiva, s/nº – Centro – Lagoa do Mato, MA, entre 8h00 as 13h00, devendo ser obedecidas a forma e condições estipuladas no Termo. 4.3.1.2 Fica designado o Servidor Luciana Mariano Duarte, portadora do CPF: 278.687.198-00. Cargo: Secretária Municipal de Saúde responsável pelo recebimento do objeto, acompanhamento e fiscalização da ARP, bem como pelo atesto da nota fiscal, para recebimento e para atesto das notas fiscais o referido servidor poderá indicar um auxiliar, observando-se no que couber as obrigações atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e as contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013. 4.3.2 Os objetos solicitados pelos Órgãos Participantes deverão ser entregues em dia e horário de expediente dos mesmos, ou se for o caso, conforme convencionado pelas partes, nos locais e com o acompanhamento dos respectivos servidores a seguir indicados, os quais ficam responsáveis pelo recebimento e fiscalização dos bens, como pelo atesto às respectivas notas fiscais, (conforme o caso), devendo ser obedecidas à forma e condições estipuladas neste Termo. 4.4 Do local de entrega e da Fiscalização dos Órgãos Participantes

Fundo Municipal de Saúde

Localizada na Avenida Jacy Saraiva, s/nº - Centro – Lagoa do Mato - MA. Servidora responsável: Luciana Mariano Duarte, portadora do CPF: 278.687.198-00. Cargo: Secretária Municipal de Saúde. 4.5 Das condições de recebimento dos Materiais: 4.5.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o Termo de Referência, pela licitante vencedora, que responsabilizar-se-á, às suas expensas, pelo transporte dos materiais e deverá entregá-los/descarregá-los, conforme convencionado acerca a horários e no local indicado pelo respectivo órgão solicitante, sem nenhum custo oneroso para administração em relação à entrega dos mesmos. 4.5.2. Ao Órgão Requisitante, reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. 4.5.3. O objeto do Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo: a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo, Edital e da proposta apresentada, acompanhada da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado; b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo, Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Gerenciador. 4.5.4. O Órgão Requisitante rejeitará os fornecimentos dos produtos que estiverem em desacordo com o Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os produtos estão em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento. 4.5.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Gerenciador/Requisitante poderá: 4.5.5.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 4.5.5.2. Exigir, na hipótese de substituição, que a Fornecedora o faça em conformidade com a indicação do Órgão/Secretaria requisitante máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de devolução e notificação por escrito, mantidos os preços registrados. 4.5.6. Independentemente da aceitação, o fornecedor garantirá a qualidade dos materiais fornecidos, obrigando-se a repor imediatamente os materiais que apresentarem defeito, falhas, avarias irregularidades ou for entregue em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência. 4.5.7. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes. 4.5.8. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e Edital, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93. 4.5.9. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão gestor, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas que deverão ser acompanhadas por um encarregado. 4.5.10. Todo e qualquer ônus decorrente à confecção dos objetos licitados, inclusive eventuais seguros e frete, será de inteira responsabilidade da Fornecedora/Detentora. 4.5.11. Não serão aceitas justificativas para o não cumprimento na íntegra da produção do material por desconhecimento de especificações, e/ou divergências das mesmas, devendo o proponente elucidar todas as possíveis dúvidas antes da confecção dos materiais. 4.5.12. O proponente vencedor quando da elaboração do material “piloto/demonstração” deverá remetê-lo ao Órgão Solicitante, (e-mail) para que haja aprovação por escrito do mesmo, antes da impressão total. 4.6. Da Garantia: 4.6.1 A Fornecedora/Detentora deverá oferecer para o objeto fornecido a garantia de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do aceite definitivo do objeto. 10.2. Durante o prazo de garantia, qualquer defeito apresentado será levado a conhecimento da Fornecedora/Detentora, que deverá tomar as decisões cabíveis, a contar da notificação, sob pena de aplicação de penalidade de inexecução parcial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)

5.1 As quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando ao Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a aquisição de sua totalidade.

ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES							
Item	Especificação dos Produtos	Quant	Unid.	Detentora Fornecedor	V. Unit.	V. Total	MARCA
4	MESA DE ESCRITÓRIO (COMPOSIÇÃO= SIMPLES/GAVETAS= 02; MATERIAL DE CONFECÇÃO = MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR)	25	UND.	DROGAROCHA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENT OS LTDA – CNPJ: 05.348.580/000 1-26	R\$ 505,00	R\$ 12.625,00	MODELO
5	MESA DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO)	25	UND.	DROGAROCHA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENT OS LTDA – CNPJ:	R\$ 414,50	R\$ 10.362,50	MODELO

				05.348.580/000 1-26			
8	<p>COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) - (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES)</p>	10	UND.	DROGAROCHA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENT OS LTDA - CNPJ: 05.348.580/000 1-26	R\$ 8.230,00	R\$ 82.300,00	IBYTE
11	BALDE A PEDAL (MATERIAL DE CONFECCÃO/CAPACIDADE: POLIPROPILENO/ 30L ATÉ 49L)	30	UND.	DROGAROCHA DISTRIBUIDOR A DE	R\$ 137,00	R\$ 4.110,00	PLASVAL E

				MEDICAMENT OS LTDA - CNPJ: 05.348.580/000 1-26			
12	ESTANTE (MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE: AÇO OU FERRO PINTADO/DE 101 A 200KG; REFORÇO: POSSUI)	20	UND.	DROGAROCHA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENT OS LTDA - CNPJ: 05.348.580/000 1-26	R\$ 298,00	R\$ 5.960,00	MODELO
15	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL (MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 16KG; DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540X290 (MM); TARA: POSSUI)	15	UND.	DROGAROCHA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENT OS LTDA - CNPJ: 05.348.580/000 1-26	R\$ 1.089,00	R\$ 16.335,00	WELMY
16	DETECTOR FETAL (TIPO: PORTÁTIL; TECNOLOGIA: DIGITAL)	15	UND.	DROGAROCHA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENT OS LTDA - CNPJ: 05.348.580/000 1-26	R\$ 889,50	R\$ 13.342,50	MD
17	ESCADA COM 2 DEGRAUS (MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL)	12	UND.	DROGAROCHA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENT OS LTDA - CNPJ: 05.348.580/000 1-26	R\$ 528,50	R\$ 6.342,00	MODELO
18	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO (MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO DE ALGODÃO; BRAÇADEIRA/FECHO: VELCRO)	10	UND.	DROGAROCHA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENT OS LTDA - CNPJ: 05.348.580/000 1-26	R\$ 123,00	R\$ 1.230,00	INCOTER M
20	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL (MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO;BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO)	10	UND.	DROGAROCHA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENT OS LTDA - CNPJ: 05.348.580/000 1-26	R\$ 122,00	R\$ 1.220,00	INCOTER M
24	LANTERNA CLÍNICA (TIPO: LED)	15	UND.	DROGAROCHA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENT OS LTDA - CNPJ: 05.348.580/000 1-26	R\$ 133,00	R\$ 1.995,00	MD
29	NO BREAK (PARA COMPUTADOR) - (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER	15	UND.	DROGAROCHA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENT OS LTDA - CNPJ: 05.348.580/000 1-26	R\$ 1.244,00	R\$ 18.660,00	APC

	DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES)						
30	OFTALMOSCÓPIO (COMPOSIÇÃO: 5 ABERTURAS ATÉ 19 LENTES)	15	UND.	DROGAROCHA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 05.348.580/0001-26	R\$ 1.130,50	R\$ 16.957,50	MD
35	IMPRESSORA LASER (COMUM) – (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRETE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES)	10	UND.	DROGAROCHA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 05.348.580/0001-26	R\$ 2.700,00	R\$ 27.000,00	SAMSUNG
36	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS – (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; TIPO PISTOLA MANUAL COM FEIXE DE LUZ BIDIRECIONAL, FONTE DE LUZ LASER 650NM; INDICADOR SONORO DE LEITURA; VELOCIDADE DE LEITURA DE 100 LINHAS POR SEGUNDO, CAPACIDADE DE LER ETIQUETAS DE CÓDIGOS DE BARRAS COM 16CM OU MAIS DE LARGURA; CAPACIDADE DE DECODIFICAÇÃO DOS CÓDIGOS: UPC/EAN, UPC/EAN COM COMPLEMENTOS, UCC/EAN 128, CÓDIGO 39, CÓDIGO 39 FULL ASCII, CÓDIGO 39 TRIOPTIC, CÓDIGO 128, CÓDIGO 128 FULL ASCII, CODABAR, INTERCALADO 2 DE 5, DISCRETO 2 DE 5, CÓDIGO 93, MSI, CÓDIGO 11 POSSUIR INTERFACE MINIMAMENTE USB, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES)	12	UND.	DROGAROCHA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 05.348.580/0001-26	R\$ 568,00	R\$ 6.816,00	GOLDENT EC
37	MESA PARA IMPRESSORA (ESTRUTURA: AÇO / FERRO PINTADO; TAMPO: MADEIRA/ MDP/ MDF/SIMILAR; DIMENSÕES MÍNIMAS: MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM)	15	UND.	DROGAROCHA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 05.348.580/0001-26	R\$ 218,00	R\$ 3.270,00	MODELO

				1-26			
40	MESAS DE EXAMES (MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL; ACESSÓRIOS: SUPORTE PARA PAPEL)	15	UND.	DROGAROCHA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.348.580/000 1-26	R\$ 1.370,00	R\$ 20.550,00	MODELO
42	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO (TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES)	15	UND.	DROGAROCHA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.348.580/000 1-26	R\$ 1.470,00	R\$ 22.050,00	LIBELL
43	CADEIRA DE RODAS ADULTO (MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/REMOVIVEL/ COM ELEVAÇÃO)	18	UND.	DROGAROCHA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.348.580/000 1-26	R\$ 2.000,00	R\$ 36.000,00	MODELO
44	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA (MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/FIXO/SEM ELEVAÇÃO)	16	UND.	DROGAROCHA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.348.580/000 1-26	R\$ 1.090,00	R\$ 17.440,00	MODELO
45	LONGARINA (ASSENTO/ENCOSTO= POLIPROPILENO; NÚMERO DE ASSENTOS= 3 LUGARES)	18	UND.	DROGAROCHA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.348.580/000 1-26	R\$ 590,00	R\$ 10.620,00	MODELO
46	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO (TIPO/ Nº DE SAÍDAS: COMPRESSOR/4 SAÍDAS; SUPORTE COM RODÍZIOS: NÃO POSSUI; POTÊNCIA: MÍNIMO 1/4 HP)	20	UND.	DROGAROCHA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.348.580/000 1-26	R\$ 1.710,00	R\$ 34.200,00	MRM
48	NEBULIZADOR PORTÁTIL (NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01; TIPO: COMPRESSOR)	20	UND.	DROGAROCHA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.348.580/000 1-26	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00	INCOTERM
49	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO (MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO DO BRAÇO: AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL)	18	UND.	DROGAROCHA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.348.580/000 1-26	R\$ 220,50	R\$ 3.969,00	MODELO
51	LARINGOSCÓPIO ADULTO (ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA - HALÓGENA - XENON; COMPOSIÇÃO: 05 LÂMINAS RIGIDAS)	20	UND.	DROGAROCHA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.348.580/000	R\$ 2.200,30	R\$ 44.006,00	OXIGEL

				1-26			
54	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) - (RESERVATÓRIO: POSSUI; MATERIAL DE CONFECCÃO: SILICONE; VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI)	20	UND.	DROGAROCHA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.348.580/000 1-26	R\$ 278,00	R\$ 5.560,00	MD
55	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) - (RESERVATÓRIO: POSSUI; MATERIAL DE CONFECCÃO: SILICONE; APLICAÇÃO: INFANTIL; VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI)	20	UND.	DROGAROCHA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.348.580/000 1-26	R\$ 287,00	R\$ 5.740,00	MD
56	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA (MATERIAL DE CONFECCÃO: POLIPROPILENO SACO DE VINIL: POSSUI; KIT C/ MOPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZADA E PÁ: POSSUI; BALDE ESPREMEDOR: POSSUI)	20	UND.	DROGAROCHA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.348.580/000 1-26	R\$ 1.900,50	R\$ 38.010,00	CRISMAR
TOTAL						R\$ 471.270,50	

ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

Item	Especificação dos Produtos	Quant	Unid.	Detentora Fornecedor	V. Unit.	V. Total	MARCA
1	AR CONDICIONADO (CAPACIDADE: 9.000 A 12.000 BTUS; TIPO: SPLIT)	20	UND.	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.958/000 1-41	R\$ 2.560,25	R\$ 51.205,00	PHILCO
2	ARMÁRIO (DIMENSÕES/PRATELEIRAS: ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/4; MATERIAL CONFECCÃO: AÇO; CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40 KG)	25	UND.	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.958/000 1-41	R\$ 850,55	R\$ 21.263,75	MODELO MOVEIS
3	CADEIRA (MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/FERRO PINTADO; BRAÇO: NÃO POSSUI; RODÍZIOS: NÃO POSSUI; REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI; ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO)	25	UND.	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.958/000 1-41	R\$ 210,00	R\$ 5.250,00	QUALITY MOVEIS
6	MESA DE REUNIÃO (MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR; TIPO: REDONDA DE 1,20 D)	15	UND.	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.958/000 1-41	R\$ 470,00	R\$ 7.050,00	MODELO MOVEIS
7	MESA PARA COMPUTADOR (BASE: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR; SUPORTE PARA TECLADO: POSSUI; SUPORTE PARA CPU: POSSUI; SUPORTE PARA IMPRESSORA: POSSUI; GAVETAS: DE 01 A 02 GAVETAS; MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR)	25	UND.	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.958/000 1-41	R\$ 640,00	R\$ 16.000,00	MODELO MOVEIS
9	VENTILADOR DE TETO (COMPOSIÇÃO/ TIPO: 3 OU 4 PÁS/ PAREDE)	25	UND.	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTA	R\$ 298,00	R\$ 7.450,00	VENTISOL

				ÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.958/000 1-41			
10	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) - (CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE/ ACESSÓRIOS: DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS/NÃO POSSUI)	12	UND.	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTA ÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.958/000 1-41	R\$ 4.900,32	R\$ 58.803,84	STEMAX 21L EXTRA
13	SELADORA (TIPO/APLICAÇÃO: MANUAL - PEDAL /GRAU CIRÚRGICO)	15	UND.	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTA ÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.958/000 1-41	R\$ 2.350,00	R\$ 35.250,00	Marca: SELAPACK Modelo: SM 350 PLUS
14	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO (MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 200KG; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS)	15	UND.	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTA ÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.958/000 1-41	R\$ 1.575,78	R\$ 23.636,70	Marca: WELMY Modelo: W 200 A
19	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO (MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/FECHO: VELCRO)	10	UND.	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTA ÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.958/000 1-41	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	PREMIUM
21	ESTETOSCÓPIO ADULTO (AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: DUPLO)	10	UND.	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTA ÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.958/000 1-41	R\$ 24,50	R\$ 245,00	PREMIUM
22	ESTETOSCÓPIO INFANTIL (AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: DUPLO)	10	UND.	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTA ÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.958/000 1-41	R\$ 28,50	R\$ 285,00	PREMIUM
23	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL (ILUMINAÇÃO: LED; HASTE: FLEXÍVEL)	15	UND.	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTA ÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.958/000 1-41	R\$ 518,00	R\$ 7.770,00	MODELO MOVEIS
25	MESA DE MAYO (MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL)	15	UND.	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTA ÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.958/000 1-41	R\$ 584,00	R\$ 8.760,00	QUALITY MOVEIS
26	MESA GINECOLÓGICA (MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA COM GABINETE; GABINETE COM PORTAS E GAVETAS: POSSUI; POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL)	15	UND.	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTA ÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.958/000 1-41	R\$ 1.780,00	R\$ 26.700,00	MODELO MOVEIS
27	MESA GINECOLÓGICA (MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL)	15	UND.	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTA ÇÕES LTDA - CNPJ:	R\$ 1.235,00	R\$ 18.525,00	MODELO MOVEIS

				08.516.958/000 1-41			
28	NEGATOSCÓPIO (TIPO: LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS)	15	UND.	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/000 1-41	R\$ 930,00	R\$ 13.950,00	MODELO MOVEIS
31	OTOSCÓPIO (ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA / HALÓGENA – XENON; COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS)	15	UND.	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/000 1-41	R\$ 835,00	R\$ 12.525,00	Marca: MD Modelo: OMNIO 3000
32	SUPORTE PARA SORO (MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: PEDESTAL)	20	UND.	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/000 1-41	R\$ 535,00	R\$ 10.700,00	MODELO MOVEIS
33	GELADEIRA/REFRIGERADOR (CAPACIDADE = DE 250 A 299 L)	20	UND.	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/000 1-41	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00	ESMALTE C
34	ARMÁRIO VITRINE (NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO; LATERAIS DE VIDRO: POSSUI)	20	UND.	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/000 1-41	R\$ 800,45	R\$ 16.009,00	MODELO MOVEIS
38	BIOMBO (MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO; RODÍZIOS: POSSUI; TAMANHO: TRIPLO)	15	UND.	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/000 1-41	R\$ 530,00	R\$ 7.950,00	MODELO MOVEIS
39	CARRO DE CURATIVOS (MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; ACESSÓRIOS: BALDE E BACIA)	15	UND.	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/000 1-41	R\$ 1.318,00	R\$ 19.770,00	QUALITY MOVEIS
41	ARQUIVO (MATERIAL DE CONFECÇÃO/ GAVETAS: AÇO/ 3 A 4GAVETAS; DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO)	15	UND.	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/000 1-41	R\$ 698,00	R\$ 10.470,00	QUALITY MOVEIS
47	CILÍNDRO DE GASES MEDICINAIS (MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMÍNIO; CAPACIDADE: MÍN 03L ATÉ 10L; ACESSÓRIOS: VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO; SUPORTE COM RODIZIO: NÃO POSSUI)	22	UND.	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/000 1-41	R\$ 2.960,00	R\$ 65.120,00	PROTEC 3 LITROS
50	CARRO MACA SIMPLES (MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; SUPORTE DE SORO/COLCHONETE; POSSUI; GRADES LATERAIS: POSSUI)	18	UND.	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/000 1-41	R\$ 3.700,00	R\$ 66.600,00	QUALITY MOVEIS

52	LARINGOSCÓPIO INFANTIL (ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA - HALÓGENA - XENON OU FIBRA OPTICA – LED; COMPOSIÇÃO: 05 LÂMINAS RIGIDAS)	20	UND.	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41	R\$ 2.570,00	R\$ 51.400,00	MD
53	OXÍMETRO DE PULSO (PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR)	15	UND.	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41	R\$ 3.760,00	R\$ 56.400,00	Marca: MD Modelo: UT100
TOTAL						R\$ 670.588,29	

5.2. Conforme registrado em sessão pública, tendo sido exercido pelos demais licitantes o direito de registrar os preços e quantitativos em igual valor ao da licitante mais bem classificada, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, tem-se formação de cadastro de reserva em anexo, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas nos Arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedor, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedor, e será efetuado em até 30 dias após o Atesto de Recebimento do objeto. 6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação. 6.3. A Fornecedor deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência. 6.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. 6.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões) / solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal. 6.4. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do material correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e aos Órgãos não participantes, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA– DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados, durante a vigência desta ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. 8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como observadas as disposições contidas nos Art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013. 8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes, ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito. 8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época. 8.5. Independentemente do que trata o subitem 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato. 8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente. 8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta ARP e iniciar outro procedimento licitatório. 8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos Art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013. 8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando: a) O Fornecedor registrado descumprir as condições desta ARP; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02. 8.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses: a) Por razão de interesse público; ou b) A pedido do fornecedor registrado. 8.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência, por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços; 8.10.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação. 8.10.4. O registro do Fornecedor cancelado terá seu extrato publicado no Diário Oficial do

Estado do Maranhão-DOE, no Diário Oficial do Município de Lagoa do Mato e sua íntegra, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato (<http://lagoadomato.ma.gov.br>).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 são obrigações das partes:

9.1 Do(S) Fornecedor(Es) Beneficiário(S) Da ARP a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados no Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pelo Órgão Gestor, sendo observadas as exigências e informações dos Servidores municipais responsáveis, sem nenhum custo oneroso para o Órgão em relação ao fornecimento do objeto; b) Assegurar o fornecimento do objeto licitado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis; c) Substituir, trocar, reparar/corrigir no prazo de 03 (três) dias úteis os materiais com defeitos em relação à má qualidade da impressão e dos materiais utilizados; impressão não condizente com a arte repassada tamanhos diferentes dos exigidos, dentre outros; d) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento; e) Arcar com qualquer prejuízo causado ao material em decorrência de seu transporte; f) Oferecer para o objeto fornecido a garantia de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do aceite definitivo dos mesmos; g) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto; h) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame; i) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido; j) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Secretaria/Órgão Requisitante, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos; k) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias. l) Comunicar ao Órgão Gestor da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP; m) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor; n) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

9.2 Do Órgão Gerenciador da ARP. a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços; b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP; c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução; d) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP; e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega; f) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue; g) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedor(a); h) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor(a)/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP; i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento; j) Notificar à Fornecedor(a)/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário; k) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP; l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades; m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; o) Notificar a Fornecedor(a)/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade; p) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor(a)/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato; q) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e conseqüentemente a execução do serviço ou contratação observado o prazo de vigência da ARP; r) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a Órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;

9.2.1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá: a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3 Do(S) Órgão(S) Participante(S) a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor(a)/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato; c) Prestar à Detentora/Fornecedor(a) todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço; d) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedor(a), referentes às suas aquisições; e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega; f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor(a)/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP; g) Notificar a Fornecedor(a)/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade; h) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

9.4 Do(S) Órgão(S) Não Participante(S). a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços; b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP; c) Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes; d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP; e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador; f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor(a)/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

h) Prestar à Detentora/Fornecedor(a) todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços; i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega; j) Informar a Fornecedor(a)/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro

documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário; k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a. Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos da prestação dos serviços, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para a execução do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desta ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s) / fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações. 11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador desta ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes. 11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador. 11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do objeto registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. 11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação do objeto solicitado em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.

11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas nesta ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas desta ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES:

12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no Art 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos Art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme disposto: I - Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes: a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada; b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração; d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração. II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos: a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do Contrato; b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral; c) Por inexecução total injustificada do Instrumento Contratual: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida; d) Recusa do adjudicatário em receber o Instrumento Contratual, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta; e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta. III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.520/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos: a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida. IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002: a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta; b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; c) Cometer fraude fiscal; d) Não mantiver a proposta; e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato; g) Fizer declaração falsa; h) Comportar-se de modo inidôneo. V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade. 12.1.1 Para os fins do item 12.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93. 12.2 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93. 12.3 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 12.1, poderão ser aplicadas juntas com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93. 12.3.1 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa. 12.4 A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório. 12.5 As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 12.1 são da competência do Órgão Gestor / Órgãos Participantes / Órgãos Não participantes, conforme o caso. 12.6 A sanção prevista no item V do item 12.1 é da competência de

autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução desta ARP será efetuado pelo servidor Luciana Mariano Duarte, portadora do CPF: 278.687.198-00. Cargo: Secretária Municipal de Saúde, telefone para contato (99) 3492-1140, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e as contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto, devendo ser observado as determinações contidas no item 12 do Termo de Referência (Anexo I) que integra o presente edital. 13.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante. 13.3. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Solicitante não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência desta ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93. 13.3.1. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução do objeto e vigência desta ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto. 13.4. A comunicação entre a Fiscalização e a Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

14.1. O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93. 14.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar esta ARP no prazo legal (Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado desta ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos Arts. 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013. 14.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do Art. 13 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos Arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

15.1. As especificações técnicas constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019/CPL/PMLM, assim como todas as obrigações condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. 15.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002; o Decreto nº 3.555/00, de 08 de agosto de 2000; o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar 147/14, de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal nº 8.538/15, de 06 de outubro de 2015, o Decreto Municipal nº 124/17, de 10 de janeiro de 2017 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. 15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Passagem Franca, MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 15.4. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais. Lagoa do Mato, MA, 20 de fevereiro de 2019. Luciana Mariano Duarte CPF: 278.687.198-00. Secretária Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador; DROGARROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 05.348.580/0001-26 Kairon Miguel da Silva Osterno, CPF nº 052.053.403-47 – Contratado; DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 08.516.958/0001-41, Luciano Teixeira Soares CPF nº 395.079.553-72 – Contratado; Alexandre Guimarães Duarte - Prefeito Municipal. TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
 Nome: _____ CPF: _____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019. REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019 - Sistema de Registro de Preços – SRP. Processo Administrativo nº 002/2019/CPL/PMLM. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato. PARTES: ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Mato, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.304.970/0001-05, situado a Rua Anacleto Bandeira, S/Nº, Centro, Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo Registros de Preços do Município, neste ato representada pela Senhora Luciana Mariano Duarte, portadora do CPF: 278.687.198-00. Cargo: Secretária Municipal de Saúde. DETENTORES/FORNECEDORES: 01 - DROGARROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Localizada na Avenida Nações Unidas, 1069, Bairro Vermelha, Teresina, PI, Cep: 64.019-230, inscrita no CNPJ sob o nº 05.348.580/0001-26, Inscrição Estadual nº 19.450.633-9, neste ato representada pelo Sr. Kairon Miguel da Silva Osterno, portador da Carteira de Identidade nº 3476269 – SSP/PI, inscrito no CPF nº 052.053.403-4. Cargo: Representante Comercial; 02 - DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Localizada na Avenida Odilon Araújo, 645, Bairro Piçarra, Cep: 64.017-280, Teresina, PI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.516.958/0001-41, Inscrição Estadual nº 19.461.535-9, neste ato representada pelo Luciano Teixeira Soares, portador da Carteira de Identidade nº 995.028 – SSP/PI, inscrito no CPF nº 395.079.553-72. Cargo: Representante Comercial. 03 - C. ALVES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., Localizada na Avenida Castelo Branco, 2298, Canecão – Santa Inês, Cep: 65.300-00, inscrita no CNPJ sob o nº 09.455.222/0001-73, Inscrição Estadual nº 12.267.174-0, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Sr. Rafael Pereira de Carvalho, portador do RG. 01677277200-10 – SSP/MA e CPF: 027.489.683-44. Cargo: Representante Comercial. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 15, Inciso II, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/13, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 124/2018. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2019. SIGNATÁRIOS: Pelo Órgão Gerenciador: Luciana Mariano Duarte, portadora do CPF: 278.687.198-00. Cargo: Secretária Municipal de Saúde. Pelos Detentores/Fornecedores do Registro de Preços: 01 - DROGARROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 05.348.580/0001-26 - Sr. Kairon Miguel da Silva Osterno, portador da Carteira de Identidade nº 3476269 – SSP/PI, inscrito no CPF nº

052.053.403-4. Cargo: Representante Comercial; 02 - DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41 – Sr. Luciano Teixeira Soares, portador da Carteira de Identidade nº 995.028 – SSP/PI, inscrito no CPF nº 395.079.553-72. Cargo: Representante Comercial; 03 - C. ALVES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. – CNPJ: 09.455.222/0001-73 - Sr. Rafael Pereira de Carvalho, portador do RG. 01677277200-10 – SSP/MA e CPF: 027.489.683-44. PREÇOS REGISTRADOS:

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS							
Item	Especificação dos Produtos	Quant	Unid.	Detentora Fornecedor	V. Unit.	V. Total	MARCA
2	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS), Câmara de esterilização em aço inoxidável; - Painel digital em teclado de membrana e controle termodinâmico de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de displays e indicadores luminosos, Não necessita de tubulação para drenagem de água - Operação fácil e automática que permite a seleção de diferentes ciclos - Utiliza água limpa a cada ciclo para melhor qualidade de vapor - Sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de operação e/ou funcionamento - Desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água - Produto resistente, de fácil instalação, operação e manutenção - Mais de 16 dispositivos de segurança.	12	UND.	DROGAROCHA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENT OS LTDA – CNPJ: 05.348.580/000 1-26	R\$ 4.860,37	R\$ 58.324,44	ALT
5	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO com funcionamento à pistão isento de óleo, Possui reservatório de ar com pintura interna antioxidante; Potência: 1.14 HP / 850W Tensão: 127V ou 220V ~ monofásico Deslocamento teórico: 212 L/min Rotação: 1.750 RPM - 60Hz Número de pistões: 2 Pressão máxima: 8 Bar / 116 PSI Reservatório de ar: 32 Litros	10	UND.	DROGAROCHA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENT OS LTDA – CNPJ: 05.348.580/000 1-26	R\$ 3.790,00	R\$ 37.900,00	SCHUSTER
9	NEGATOSCÓPIO, PARA O 1 CORPO COM BORDAS EM AÇO E LAMPADA HALOGENA	10	UND.	DROGAROCHA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENT OS LTDA – CNPJ: 05.348.580/000 1-26	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00	MODELO
10	SELADORA, Acionamento por pedal; - Selam embalagens de até 350 mm de largura; - Solda de 13 mm de espessura; - Controle eletrônico do tempo de selagem com alarme sonoro; - Controle eletrônico da temperatura, ajustável até 300°C; - Seladora compacta e de fácil operação; - Desenvolvida para atender diversos segmentos: hospitais, clínicas, consultórios, laboratórios.	10	UND.	DROGAROCHA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENT OS LTDA – CNPJ: 05.348.580/000 1-26	R\$ 1.750,20	R\$ 17.502,00	EVEREST
11	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM Jato de Bicarbonato: filtro de ar com drenagem automática. Controle independente de fluxos de água e pó.piezoelétrico. Peça de mão removível e autoclavável. Bivolt.	10	UND.	DROGAROCHA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENT OS LTDA – CNPJ: 05.348.580/000 1-26	R\$ 3.060,10	R\$ 30.601,00	SCHUSTER

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS							
Item	Especificação dos Produtos	Quant	Unid.	Detentora Fornecedor	V. Unit.	V. Total	MARCA
1	APARELHO DE RAIOS X-ODONTOLÓGICO Aparelho de raios-x com base móvel, sobre quatro rodízios duplos, com freios, que proporcionam boa estabilidade e melhor aproximação ao paciente, Tensão nominal 70 kVp Display indicador de tempo de exposição com escala graduada de 0,1 a 2,5 segundos Cabeçote com certificado de teste quanto a radiação de fuga, atendendo o que determina o Regulamento Técnico do Ministério da Saúde aprovado pela Portaria SVS - 453, de 01-06-1998.	12	UND.	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.958/0001-41;	R\$ 9.533,06	R\$ 114.396,72	Marca: D700 Modelo: 70 KV COLUNA MOVÉL
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR) Cad eira odontológica eletromecânica com sistema fuso, circuito elétrico inteligente com posições para o início e final de trabalho, o que facilita a movimentação com ganho de tempo. O encosto de cabeça biarticulado, Macio, anatômico, com linhas arredondadas que oferecem mais conforto ao paciente Sugadores com o Sistema Venturi, A Unidade auxiliar acoplada à cadeira, com portacopos, cuba em cerâmica removível, Refletor odontológico, monofocal, composto de cabeçote com espelho especial multifacetado.	12	UND.	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.958/0001-41;	R\$ 15.609,26	R\$ 187.311,12	Marca: ALLIAGE Modelo: D700/3T
6	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA a Led com fio indicado para fotopolimerização de resinas compostas luz no espectro de 440nm à 480nm aproximadamente. caneta portátil. Leve, de fácil assepsia e manuseio. Possui 3 modos de operação	12	UND.	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.958/0001-41;	R\$ 797,20	R\$ 9.566,40	Marca: KONDERT ECH Modelo: LED 5
7	JATO DE BICARBONATO Jateamento de superfícies através de um sistema de geração de partículas de bicarbonato de sódio Adaptável ao encaixe Borden do equipo. Ponteira giratória 360°, removível e autoclavável	10	UND.	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.958/0001-41;	R\$ 736,34	R\$ 7.363,40	Marca: KONDERT ECH Modelo: PRATICAL JET
12	KIT DE PONTAS PB C/04 PEÇAS C/SPRAY Caneta de alta rotação com conexão tipo Borden, dois furos de acordo com a Norma ISO 9168; Micromotor com conexão através de terminal tipo Borden dois furos de acordo com a Norma ISO 9168. Contra-ângulo de formato anatômico com sistema tipo intra Peça Retã de formato anatômico com sistema tipo intra, Esterilização através de autoclave até 135° C e 2,2 bar não danifica a peça em função da qualidade dos materiais empregados na fabricação, como aço inox e alumínio anodizado.	10	UND.	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.958/0001-41;	R\$ 2.820,86	R\$ 28.208,60	Marca: DABI Modelo: SILENC

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS							
Item	Especificação dos Produtos	Quant	Unid.	Detentora Fornecedor	V. Unit.	V. Total	MARCA
3	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 13 HP/CV Atende 1 consultório;	10	UND.	C. ALVES DISTRIBUIDOR	R\$ 3.925,63	R\$ 39.256,30	NEVONI

	Extremamente silenciosa com funcionamento em baixa rotação Desenvolvida para ser instalada ao lado da cadeira odontológica, utilizando a mesma tubulação de esgoto já existente no consultório, sem produzir refluxo; Capacidade: 1 consultório Nível de ruído: 56 dB (A) Peso líquido: 10,5 Kg Dimensões (L x C x A): 23 x 30 x 33 cm			A DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ: 09.455.222/0001-73			
8	MOCHO , Mocho odontológico com sistema de elevação do assento por ação de uma mola, e o de descida pressionado pelo peso do usuário. Ambos os movimentos são acionados através de uma alavanca sub-lateral direita e amortecidos por um sistema de gás pressurizado que permitem movimentos suaves e o posicionamento na altura desejada. Mocho odontológico com sistema de elevação do assento por ação de uma mola, e o de descida pressionado pelo peso do usuário. Ambos os movimentos são acionados através de uma alavanca sub-lateral direita e amortecidos por um sistema de gás pressurizado que permitem movimentos suaves e o posicionamento na altura desejada.	10	UND.	C. ALVES DISTRIBUIDOR A DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ: 09.455.222/0001-73	R\$ 598,90	R\$ 5.989,00	DENTSCLER
13	CONSULTORIO PORTATIL COMPLETO COM CADEIRA PORTATIL, REFLETOR, MOCHO E EQUIPO: Fabricado em caixa militar tipo mala em material leve, resistente e de fácil transporte (patente requerida); - Compressor de ar integrado isento de óleo e súper silencioso; - Estruturas internas modulares para adicionar ou mover facilmente funções de acordo necessidade; - Controle de velocidade pelo pedal; - Aplicação: Atendimento em leito hospitalar, Consultório odontológico, Atendimento em domicílio, atendimento em barcos /ou locais de difícil acesso, projetos sociais, Equipamento em material leve e resistente e de fácil manuseio que suporta até 250 kg. - Possui mala de transporte em nylon. - Estruturas reforçadas e compactas de fácil ajuste de operação. - Aplicação: Atendimento em leito hospitalar, Consultório odontológico, Atendimento em domicílio, atendimento em barcos /ou locais de difícil acesso	6	UND.	C. ALVES DISTRIBUIDOR A DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ: 09.455.222/0001-73	R\$ 23.224,34	R\$ 139.346,04	BEST

Lagoa do Mato, MA, em 20 de fevereiro 2019. Luciana Mariano Duarte, portadora do CPF: 278.687.198-00. Cargo: Secretária Municipal de Saúde – ORGÃO GERENCIADOR.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2019. REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019 - Sistema de Registro de Preços – SRP. Processo Administrativo nº 003/2019/CPL/PMLM. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual Aquisição de Eletrodomésticos, Mobiliário Hospitalar, Equipamentos de Informática e Equipamentos Hospitalares para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato. PARTES: ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Mato, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.304.970/0001-05, situado a Rua Anacleto Bandeira, S/Nº, Centro, Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo Registros de Preços do Município, neste ato representada pela Senhora Luciana Mariano Duarte, portadora do CPF: 278.687.198-00. Cargo: Secretária Municipal de Saúde. DETENTORES/FORNECEDORES: 01 - DROGARROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Localizada na Avenida Nações Unidas, 1069, Bairro Vermelha, Teresina, PI, Cep: 64.019-230, inscrita no CNPJ sob o nº 05.348.580/0001-26, Inscrição

Estadual nº 19.450.633-9, neste ato representada pelo Sr. Kairon Miguel da Silva Osterno, portador da Carteira de Identidade nº 3476269 – SSP/PI, inscrito no CPF nº 052.053.403-4. Cargo: Representante Comercial; 02 - DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Localizada na Avenida Odilon Araújo, 645, Bairro Piçarra, Cep: 64.017-280, Teresina, PI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.516.958/0001-41, Inscrição Estadual nº 19.461.535-9, neste ato representada pelo Luciano Teixeira Soares, portador da Carteira de Identidade nº 995.028 – SSP/PI, inscrito no CPF nº 395.079.553-72. Cargo: Representante Comercial. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 15, Inciso II, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/13, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 124/2018. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2019. SIGNATÁRIOS: Pelo Órgão Gerenciador: Luciana Mariano Duarte, portadora do CPF: 278.687.198-00. Cargo: Secretária Municipal de Saúde. Pelos Detentores/Fornecedores do Registro de Preços: 01 - DROGARROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 05.348.580/0001-26 - Sr. Kairon Miguel da Silva Osterno, portador da Carteira de Identidade nº 3476269 – SSP/PI, inscrito no CPF nº 052.053.403-4. Cargo: Representante Comercial; 02 - DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41 – Sr. Luciano Teixeira Soares, portador da Carteira de Identidade nº 995.028 – SSP/PI, inscrito no CPF nº 395.079.553-72. Cargo: Representante Comercial. PREÇOS REGISTRADOS:

ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES							
Item	Especificação dos Produtos	Quant.	Unid.	Detentora Fornecedor	V. Unit.	V. Total	MARCA
4	MESA DE ESCRITÓRIO (COMPOSIÇÃO= SIMPLES/GAVETAS= 02; MATERIAL DE CONFECÇÃO = MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR)	25	UND.	DROGARROCHA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 05.348.580/0001-26	R\$ 505,00	R\$ 12.625,00	MODELO
5	MESA DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO)	25	UND.	DROGARROCHA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 05.348.580/0001-26	R\$ 414,50	R\$ 10.362,50	MODELO
8	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) - (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIOS WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB,	10	UND.	DROGARROCHA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 05.348.580/0001-26	R\$ 8.230,00	R\$ 82.300,00	IBYTE

	ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES)						
11	BALDE A PEDAL (MATERIAL DE CONFEÇÃO/CAPACIDADE: POLIPROPILENO/ 30L ATÉ 49L)	30	UND.	DROGAROCHA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.348.580/0001-26	R\$ 137,00	R\$ 4.110,00	PLASVALE
12	ESTANTE (MATERIAL DE CONFEÇÃO/CAPACIDADE: AÇO OU FERRO PINTADO/DE 101 A 200KG; REFORÇO: POSSUI)	20	UND.	DROGAROCHA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.348.580/0001-26	R\$ 298,00	R\$ 5.960,00	MODELO
15	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL (MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 16KG; DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540X290 (MM); TARA: POSSUI)	15	UND.	DROGAROCHA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.348.580/0001-26	R\$ 1.089,00	R\$ 16.335,00	WELMY
16	DETECTOR FETAL (TIPO: PORTÁTIL; TECNOLOGIA: DIGITAL)	15	UND.	DROGAROCHA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.348.580/0001-26	R\$ 889,50	R\$ 13.342,50	MD
17	ESCADA COM 2 DEGRAUS (MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL)	12	UND.	DROGAROCHA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.348.580/0001-26	R\$ 528,50	R\$ 6.342,00	MODELO
18	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO (MATERIAL DE CONFEÇÃO: TECIDO DE ALGODÃO; BRAÇADEIRA/FECHO: VELCRO)	10	UND.	DROGAROCHA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.348.580/0001-26	R\$ 123,00	R\$ 1.230,00	INCOTERM
20	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	10	UND.	DROGAROCHA	R\$ 122,00	R\$	INCOTERM

	(MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO)			DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 05.348.580/000 1-26		1.220,00	M
24	LANTERNA CLÍNICA (TIPO: LED)	15	UND.	DROGAROCHA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 05.348.580/000 1-26	R\$ 133,00	R\$ 1.995,00	MD
29	NO BREAK (PARA COMPUTADOR) – (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES)	15	UND.	DROGAROCHA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 05.348.580/000 1-26	R\$ 1.244,00	R\$ 18.660,00	APC
30	OFTALMOSCÓPIO (COMPOSIÇÃO: 5 ABERTURAS ATÉ 19 LENTES)	15	UND.	DROGAROCHA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 05.348.580/000 1-26	R\$ 1.130,50	R\$ 16.957,50	MD
35	IMPRESSORA LASER (COMUM) – (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES)	10	UND.	DROGAROCHA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 05.348.580/000 1-26	R\$ 2.700,00	R\$ 27.000,00	SAMSUNG
36	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS – (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; TIPO PISTOLA MANUAL COM FEIXE DE LUZ BIDIRECIONAL, FONTE DE LUZ LASER 650NM; INDICADOR SONORO DE LEITURA; VELOCIDADE DE LEITURA DE 100	12	UND.	DROGAROCHA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 05.348.580/000 1-26	R\$ 568,00	R\$ 6.816,00	GOLDENT EC

	LINHAS POR SEGUNDO, CAPACIDADE DE LER ETIQUETAS DE CÓDIGOS DE BARRAS COM 16CM OU MAIS DE LARGURA; CAPACIDADE DE DECODIFICAÇÃO DOS CÓDIGOS: UPC/EAN, UPC/EAN COM COMPLEMENTOS, UCC/EAN 128, CÓDIGO 39, CÓDIGO 39 FULL ASCII, CÓDIGO 39 TRIOPTIC, CÓDIGO 128, CÓDIGO 128 FULL ASCII, CODABAR, INTERCALADO 2 DE 5, DISCRETO 2 DE 5, CÓDIGO 93, MSI, CÓDIGO 11 POSSUIR INTERFACE MINIMAMENTE USB, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES)						
37	MESA PARA IMPRESSORA (ESTRUTURA: AÇO / FERRO PINTADO; TAMPO: MADEIRA/ MDP/ MDF/SIMILAR; DIMENSÕES MÍNIMAS: MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM)	15	UND.	DROGAROCHA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.348.580/000 1-26	R\$ 218,00	R\$ 3.270,00	MODELO
40	MESAS DE EXAMES (MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL; ACESSÓRIOS: SUPORTE PARA PAPEL)	15	UND.	DROGAROCHA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.348.580/000 1-26	R\$ 1.370,00	R\$ 20.550,00	MODELO
42	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO (TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES)	15	UND.	DROGAROCHA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.348.580/000 1-26	R\$ 1.470,00	R\$ 22.050,00	LIBELL
43	CADEIRA DE RODAS ADULTO (MATERIAL DE CONFEÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/REMOVIVEL / COM ELEVAÇÃO)	18	UND.	DROGAROCHA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.348.580/000 1-26	R\$ 2.000,00	R\$ 36.000,00	MODELO
44	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA (MATERIAL DE CONFEÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/FIXO/SEM ELEVAÇÃO)	16	UND.	DROGAROCHA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.348.580/000 1-26	R\$ 1.090,00	R\$ 17.440,00	MODELO
45	LONGARINA (ASSENTO/ENCOSTO= POLIPROPILENO; NÚMERO DE ASSENTOS= 3 LUGARES)	18	UND.	DROGAROCHA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.348.580/000 1-26	R\$ 590,00	R\$ 10.620,00	MODELO
46	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO (TIPO/ Nº DE SAÍDAS: COMPRESSOR/4 SAÍDAS; SUPORTE COM RODÍZIOS: NÃO POSSUI; POTÊNCIA: MÍNIMO 1/4 HP)	20	UND.	DROGAROCHA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.348.580/000 1-26	R\$ 1.710,00	R\$ 34.200,00	MRM
48	NEBULIZADOR PORTÁTIL (NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01; TIPO:	20	UND.	DROGAROCHA DISTRIBUIDOR	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00	INCOTERM

	COMPRESSOR)			A DE MEDICAMENT OS LTDA - CNPJ: 05.348.580/000 1-26			
49	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO (MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO DO BRAÇO: AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL)	18	UND.	DROGAROCHA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENT OS LTDA - CNPJ: 05.348.580/000 1-26	R\$ 220,50	R\$ 3.969,00	MODELO
51	LARINGOSCÓPIO ADULTO (ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA - HALÓGENA - XENON; COMPOSIÇÃO: 05 LÂMINAS RIGIDAS)	20	UND.	DROGAROCHA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENT OS LTDA - CNPJ: 05.348.580/000 1-26	R\$ 2.200,30	R\$ 44.006,00	OXIGEL
54	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) - (RESERVATÓRIO: POSSUI; MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE; VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI)	20	UND.	DROGAROCHA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENT OS LTDA - CNPJ: 05.348.580/000 1-26	R\$ 278,00	R\$ 5.560,00	MD
55	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) - (RESERVATÓRIO: POSSUI; MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE; APLICAÇÃO: INFANTIL; VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI)	20	UND.	DROGAROCHA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENT OS LTDA - CNPJ: 05.348.580/000 1-26	R\$ 287,00	R\$ 5.740,00	MD
56	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA (MATERIAL DE CONFECÇÃO: POLIPROPILENO SACO DE VINIL: POSSUI; KIT C/ MOPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZADA E PÁ: POSSUI; BALDE ESPREMEDOR: POSSUI)	20	UND.	DROGAROCHA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENT OS LTDA - CNPJ: 05.348.580/000 1-26	R\$ 1.900,50	R\$ 38.010,00	CRISMAR

ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES							
Item	Especificação dos Produtos	Quant	Unid.	Detentora Fornecedor	V. Unit.	V. Total	MARCA
1	AR CONDICIONADO (CAPACIDADE: 9.000 A 12.000 BTUS; TIPO: SPLIT)	20	UND.	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTA ÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.958/000 1-41	R\$ 2.560,25	R\$ 51.205,00	PHILCO
2	ARMÁRIO (DIMENSÕES/PRATELEIRAS: ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/4; MATERIAL CONFECÇÃO: AÇO; CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40 KG)	25	UND.	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTA ÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.958/000 1-41	R\$ 850,55	R\$ 21.263,75	MODELO MOVEIS
3	CADEIRA (MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO; BRAÇO: NÃO POSSUI; RODÍZIOS: NÃO POSSUI; REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI; ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO)	25	UND.	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTA ÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.958/000 1-41	R\$ 210,00	R\$ 5.250,00	QUALITY MOVEIS

6	MESA DE REUNIÃO (MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR; TIPO: REDONDA DE 1,20 D)	15	UND.	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41	R\$ 470,00	R\$ 7.050,00	MODELO MOVEIS
7	MESA PARA COMPUTADOR (BASE: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR; SUPORTE PARA TECLADO: POSSUI; SUPORTE PARA CPU: POSSUI; SUPORTE PARA IMPRESSORA: POSSUI; GAVETAS: DE 01 A 02 GAVETAS; MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR)	25	UND.	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41	R\$ 640,00	R\$ 16.000,00	MODELO MOVEIS
9	VENTILADOR DE TETO (COMPOSIÇÃO/ TIPO: 3 OU 4 PÁS/ PAREDE)	25	UND.	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41	R\$ 298,00	R\$ 7.450,00	VENTISOL
10	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) - (CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE/ ACESSÓRIOS: DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS/NÃO POSSUI)	12	UND.	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41	R\$ 4.900,32	R\$ 58.803,84	STEMAX 21L EXTRA
13	SELADORA (TIPO/APLICAÇÃO: MANUAL - PEDAL /GRAU CIRÚRGICO)	15	UND.	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41	R\$ 2.350,00	R\$ 35.250,00	Marca: SELAPACK Modelo: SM 350 PLUS
14	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO (MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 200KG; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS)	15	UND.	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41	R\$ 1.575,78	R\$ 23.636,70	Marca: WELMY Modelo: W 200 A
19	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO (MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/FECHO: VELCRO)	10	UND.	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	PREMIUM
21	ESTETOSCÓPIO ADULTO (AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: DUPLO)	10	UND.	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41	R\$ 24,50	R\$ 245,00	PREMIUM
22	ESTETOSCÓPIO INFANTIL (AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: DUPLO)	10	UND.	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41	R\$ 28,50	R\$ 285,00	PREMIUM
23	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL (ILUMINAÇÃO: LED; HASTE: FLEXÍVEL)	15	UND.	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41	R\$ 518,00	R\$ 7.770,00	MODELO MOVEIS

25	MESA DE MAYO (MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL)	15	UND.	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.958/0001-41	R\$ 584,00	R\$ 8.760,00	QUALITY MOVEIS
26	MESA GINECOLÓGICA (MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA COM GABINETE; GABINETE COM PORTAS E GAVETAS: POSSUI; POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL)	15	UND.	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.958/0001-41	R\$ 1.780,00	R\$ 26.700,00	MODELO MOVEIS
27	MESA GINECOLÓGICA (MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL)	15	UND.	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.958/0001-41	R\$ 1.235,00	R\$ 18.525,00	MODELO MOVEIS
28	NEGATOSCÓPIO (TIPO: LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS)	15	UND.	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.958/0001-41	R\$ 930,00	R\$ 13.950,00	MODELO MOVEIS
31	OTOSCÓPIO (ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA / HALÓGENA - XENON; COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS)	15	UND.	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.958/0001-41	R\$ 835,00	R\$ 12.525,00	Marca: MD Modelo: OMNIO 3000
32	SUPORTE PARA SORO (MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: PEDESTAL)	20	UND.	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.958/0001-41	R\$ 535,00	R\$ 10.700,00	MODELO MOVEIS
33	GELADEIRA/REFRIGERADOR (CAPACIDADE = DE 250 A 299 L)	20	UND.	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.958/0001-41	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00	ESMALTE C
34	ARMÁRIO VITRINE (NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO; LATERAIS DE VIDRO: POSSUI)	20	UND.	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.958/0001-41	R\$ 800,45	R\$ 16.009,00	MODELO MOVEIS
38	BIOMBO (MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO; RODÍZIOS: POSSUI; TAMANHO: TRIPLO)	15	UND.	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.958/0001-41	R\$ 530,00	R\$ 7.950,00	MODELO MOVEIS
39	CARRO DE CURATIVOS (MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; ACESSÓRIOS: BALDE E BACIA)	15	UND.	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.958/0001-41	R\$ 1.318,00	R\$ 19.770,00	QUALITY MOVEIS
41	ARQUIVO (MATERIAL DE CONFECÇÃO/ GAVETAS: AÇO/ 3 A	15	UND.	DISTRIMED COMÉRCIO E	R\$ 698,00	R\$ 10.470,00	QUALITY MOVEIS

	4GAVETAS; DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO)			REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41			
47	CILÍNDRO DE GASES MEDICINAIS (MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMÍNIO; CAPACIDADE: MÍN 03L ATÉ 10L; ACESSÓRIOS: VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO; SUPORTE COM RODIZIO: NÃO POSSUI)	22	UND.	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41	R\$ 2.960,00	R\$ 65.120,00	PROTEC 3 LITROS
50	CARRO MACA SIMPLES (MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; SUPORTE DE SORO/COLCHONETE; POSSUI; GRADES LATERAIS: POSSUI)	18	UND.	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41	R\$ 3.700,00	R\$ 66.600,00	QUALITY MOVEIS
52	LARINGOSCÓPIO INFANTIL (ILUMINAÇÃO: FIBRA ÓPTICA - HALÓGENA - XENON OU FIBRA ÓPTICA – LED; COMPOSIÇÃO: 05 LÂMINAS RIGIDAS)	20	UND.	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41	R\$ 2.570,00	R\$ 51.400,00	MD
53	OXÍMETRO DE PULSO (PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR)	15	UND.	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41	R\$ 3.760,00	R\$ 56.400,00	Marca: MD Modelo: UT100

Lagoa do Mato, MA, em 20 de fevereiro 2019. Luciana Mariano Duarte, portadora do CPF: 278.687.198-00. Cargo: Secretária Municipal de Saúde – ORGÃO GERENCIADOR.

EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2018 - SRP. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Mato - CNPJ/MF: 11.304.970/0001-05. CONTRATADA: Empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41. OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais Hospitalares para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.997,89 (SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS). VIGÊNCIA: 02 (dois) meses. Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2019. Assinaram: Pela Contratante: Alexandre Guimarães Duarte, portador do RG nº 1.463.839 SSP/PI e CPF nº 685.864.003-78 – Prefeito Municipal de Lagoa do Mato - MA. Pela Contratada: Luciano Teixeira Soares, C.I. nº 995028 – SSP/PI e CPF nº 395.079.553-72 – Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018. OBJETO: Execução de Serviços de Realização das Festividades do São João 2018 do município de Lagoa do Mato. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO – inscrita no CNPJ: 01.613.315/0001-77, com sede à Praça 10 de novembro, s/nº, Centro, Lagoa do Mato, Estado do Maranhão. CONTRATADA: G. L. DE CARVALHO EVENTOS, com sede à Rua Gonçalves Moreira, 1111, Bairro Centro – Cep: 65.665-000 – São João dos Patos – Maranhão, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 28.829.027/0001-00. VIGÊNCIA: Prorroga a Vigência do Contrato de 06(seis) meses, por igual período. ASSINARAM: Pela Contratante: Alexandre Guimarães Duarte, portador do RG nº 1.463.839 SSP/PI e CPF nº 685.864.003-78 – Prefeito Municipal de Lagoa do Mato - MA. Pela Contratada: Genilton Lopes de Carvalho, portador do RG. 82209697-8 – SSP/MA e CPF: 814.565.903-59 – Administrador. Lagoa do Mato, MA, 21 de dezembro de 2018.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PRAÇA 10 DE NOVEMBRO, S/N, CENTRO – FONE: (99) 3492 - 1140

CEP: 65.683-000 – LAGOA DO MATO – MA

SITE: WWW.LAGOADOMATO.MA.GOV.BR

E-MAIL: PREFEITURADELAGOATOMATO@YAHOO.COM.BR

ALEXSANDRE GUIMARÃES DUARTE
PREFEITO

WANDO MARCOS DUARTE RIBEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 189 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

TONY SILVA
LIMA:01720314357

Assinado de forma digital por
TONY SILVA LIMA:01720314357
Dados: 2019.02.21 18:22:35 -02'00'